



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

DATA: 14 de fevereiro de 2020

DA: Secretaria Municipal de Saúde – Fundo Municipal de Saúde

PARA: Gerência de Licitações e Contratos

Ref.: Solicitação de Aquisição de veículo

TERMO DE REFERÊNCIA

MODALIDADE DE LICITAÇÃO

- () Dispensa () Carta Convite () Tomada de Preço
(X) Concorrência () Inexigibilidade ()
() Pregão para Registro de Preços

TIPO

- (x) Menor Preço Global () Menor Preço por Lote () Menor Preço por Item

TIPO DE CONTRATAÇÃO

- (X) Bens () Serviços () Obras

1 - OBJETO

O presente Contrato tem como objeto a Contratação de empresa para fornecimento **de um veículo tipo passeio Hatch** de acordo com a resolução CONTRAN 316/09.

2 - JUSTIFICATIVA

A presente solicitação tem por objetivo atender as demandas do Centro de Atenção Psicossocial-CAPS na execução de suas atividades, no atendimento dos usuários que frequentam o Centro. Sendo necessária a do veículo para a realização das visitas domiciliares dos pacientes cadastrados, com transtornos mentais severos; matriciamento dos usuários que ocorrem nas Estratégias Saúde da família, nas urgências e emergências psiquiátricas; busca ativa dos pacientes que se evadem do Centro bem como as determinadas pelo Poder Judiciário

3 – QUANTITATIVO/ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS/VALORES REFERENCIAIS DE MERCADO

Planilha de Custo/Mapa de Pesquisa de Preços e Orçamentos

Item	Especificação/Descrição (Especificação Técnica)	QUANT.	UND	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1.	VEICULO TIPO PASSEIO HATCH: 1. Capacidade para 05 pessoas (04	01	Unid.	56.999,66	56.999,66



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

passageiros + 1 motorista); 2. Veículo 0 km; Ano/ Modelo 2020/2020; Cor Branca; 3. Motor 1.0 a 1.3, alcool/gasolina; Potência mínima 75 cv; 4. Tração 4 x 2; distância entre eixos mínima de 2.370 mm; 5. Câmbio manual de 5 (cinco) marchas a frente e 1 (uma) a ré; direção Hidráulica; protetor de carter; 6. Ar Condicionado, vidros dianteiros elétricos; sistema elétrico de trava/destrava de todas as portas com acionamento à distância; 7. Rádio AM/FM e USB, com alto-falantes na parte dianteira e traseira devidamente instalado; 8. Desembaçador com ar quente; tapetes dianteiros em borracha; 9. cinto de segurança de três pontos retráteis no banco traseiro (no mínimo 02 laterais) e traseiro central de 02 pontos, com airbag duplo (motorista e passageiro); 10. Equipado com todos os itens e equipamentos exigidos pelo Código de Trânsito Brasileiro e Resolução CONTRAN 316/09 e demais órgãos fiscalizadores.				
TOTAL GERAL				56.999,66

4 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Órgão: 080 - Secretaria Municipal de Saúde

Unidade: 100 - Secretaria Municipal de Saúde

Programa: 080100.1030200142.041

Elemento de Despesa: 44905200000 – Equipamento e material permanente

Fonte de Recurso: 12150000000

Ficha: 084

5 – LOCAIS DE ENTREGA DOS BENS OU REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

Os bens/serviços deverão ser entregues no local abaixo especificado:

Setor: Secretaria Municipal de Saúde

Endereço: Rua Padre Antonio Maria, 201 – Centro – Vargem Alta-ES

Telefone de contato: (28) 3528 1123

6 – ESTRATÉGIA DE FORNECIMENTO, PRAZO DE ENTREGA OU PRAZO DE EXECUÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

6.1 - O veículo deverá ser entregue na Secretaria Municipal de saúde de Vargem Alta, situada na Rua Padre Antonio Maria, Centro, Vargem Alta – ES – telefone para contato: (28)3528-1681 - CEP 29.295- 000;

6.2 - O PRIMEIRO EMPLACAMENTO deverá ser na cidade de Vargem Alta, Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo em nome da Prefeitura Municipal de Vargem Alta.

6.3 - O veículo deverá ser entregue, com as taxas de Emplacamento, Licenciamento e Seguro Obrigatório – DPVAT pagos, com os Certificados de Registro e Licenciamento do Veículo e com o pagamento do frete, tributos, encargos sociais, e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir no preço proposto. O veículo deverá ser emplacado na categoria oficial.

6.4 – O veículo deverá ser entregue com plotagem de vinil adesivo p/grafismo, composto pelo Brasão do município, logomarca do CAPS e Ministério da Saúde nas laterais e traseiros;

6.5 - A entrega deverá ocorrer de EM PARCELA ÚNICA, no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, após a emissão da Ordem de Fornecimento expedida pelo setor de compras da Prefeitura Municipal de Saúde de Vargem Alta/ES.

6.6 - A Prefeitura Municipal de Vargem Alta/ES reserva-se o direito de não receber o objeto em desacordo com as especificações e condições constantes deste instrumento, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas ou rescindir o contrato e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI, da Lei Federal nº. 8.666/93.

6.7 - A vigência do contrato será de até 31/12/2020, contados a partir da data de sua assinatura

7 – ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO/ENTREGA DO MATERIAL

REPRESENTANTE DA ADMINISTRAÇÃO PARA O RECEBIMENTO, ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO:

Nome do servidor: Gabriele Fontana Sedano

Nº matrícula:

Função/ Cargo: Auxiliar Administrativo

Lotação: Centro de Atenção Psicossocial - CAPS

8 – CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE

8.1- O servidor designado, neste ato, para recebimento do objeto acima descrito é a funcionária GABRIELE FONTANA SEDANO,

8.2 - O objeto dessa aquisição, serão recebidos da seguinte forma:



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

8.2.1 - Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação;

8.2.2 - Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.

8.2.3 - Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.2.4 - O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta guarda e execução do contrato

9 – RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE

9.1 - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas na Lei 8666/1993;

9.2 - Verificar minuciosamente, a conformidade do objeto recebido provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

9.3 - Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

9.4 - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

9.5 - Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos na Lei 8666/1993;

9.6 - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados

10 – RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

10.1 - Cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

10.2- Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos,



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes: à marca, ao fabricante, ao modelo, à procedência e ao prazo de garantia ou validade;

10.3 - O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

10.4 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

10.5 -Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

10.6 - Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.7 - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.8 - Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

10.9 - Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes da produção, fornecimento e entrega do produto, inclusive as despesas de embarque e transporte, de embalagens, de frete e seguro, e, eventuais perdas ou dano;

10.10 - Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar a Secretaria Municipal de Saúde ou a terceiros em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações editalícias ou legais a que estiver sujeito;

10.11 - Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, igualmente, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da lei, ligadas ao cumprimento do Edital;

RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERENCIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Nome: Rosângela de Oliveira Silva

Matricula nº: 00286

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Nome: Ana Ignez Cereza

Assinatura: